

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/DIV-PE
PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Cariré/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, norteados pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:

006/2022/DIV-PE

ESPÉCIE:

COMUM

PARA SRP

COMUM DE ENGENHARIA

OBJETO:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE TRANSPORTE.

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:
30/05/2022, às 12h

Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação:
08/06/2022, às 08:00 h

Início da Sessão de Disputa de Lances:
08/06/2022, às 9h15

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Brasília/DF

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<https://bnc.org.br>



LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

- 1 - <https://bnc.org.br>
- 2 - <https://carire.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>
- 3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitapmcarire@gmail.com

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA – DE 08H30 ÀS 12H00 E DE 14H00 ÀS 17H00

ENDEREÇO DA COMISSÃO:

PRACA ELÍSIO AGUIAR, Nº 141 CENTRO, CARIRÉ/CE - CEP: 62184-000

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

ITEM LOTE

FORMA DE FORNECIMENTO:

PARCELADO POR DEMANDA INTEGRAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO ABERTO E FECHADO

TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:

COTA PRINCIPAL COTA RESERVADA COTA EXCLUSIVA

GLOSSÁRIO

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

CONDIÇÕES

1.0. DA PARTICIPAÇÃO:

- 1.1. Os interessados em participar deste certame deverão desenvolver atividades compatíveis com o objeto desta licitação e estar credenciados junto ao sistema do Bolsa Nacional de Compras.
- 1.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis na Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.
- 1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável a cada caso.

1.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 1.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 1.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 1.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 1.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ou pelo e-mail constante no preâmbulo deste edital, até as 18h, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

2.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e vincularão os participantes e a administração, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os **documentos de habilitação e a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, não apresente compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, no caso da proposta mais bem classificada, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

3.3. A proposta, a ser anexada pelo licitante, deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" e "VALOR TOTAL (R\$)" os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos. O não preenchimento deste campo implicará na desclassificação da empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.4. O valor máximo aceitável é constante como estimado no Anexo I - Termo de Referência.

3.4.1. No caso de orçamento sigiloso, os valores de referência só serão liberados/divulgados após a conclusão da fase de lances.

- 3.5. A proposta eletrônica e física de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhada do BDI e dos Encargos Sociais, somente pelo licitante vencedor.
- 3.6. O encaminhamento da proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas eletrônicas.
- 3.8. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.
- 3.9. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- 3.10. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas, quando aos itens do lote.
- 3.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.13. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**
- 3.13.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
 - 3.13.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
 - 3.13.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 3.13.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos
- 3.14. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

4.0. DA HABILITAÇÃO:

- 4.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação,

- 4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.6. O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade.
- 4.8. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 4.9. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 4.10. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;
- 4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.12. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.13. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como cédula de identidade do(s) responsável(is), sob pena de inabilitação;
- 4.14. **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a. No caso de fornecimento de bens deve-se apresentar inscrição no cadastro de contribuintes do estado do domicílio ou sede do licitante.
- b. No caso de prestação de serviços deve-se apresentar inscrição no cadastro de contribuintes do município do domicílio ou sede do licitante
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 4.14.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.14.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.14.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 4.14.4. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

4.15. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional competente na localidade da sede da LICITANTE, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).
- b) **Comprovação da capacidade técnico-profissional:** a PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- c) No caso de profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.
- a. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:
- i. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS.



- ii. Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- iii. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- iv. No caso do profissional de nível superior detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre, por meio de relação de equipe técnica que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

4.16. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.17. A documentação relativa às demais exigências consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.
- c) Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.
- d) Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

- a. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- b. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.0. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

- 5.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 5.2. **Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado no campo “descrição da proposta”.**
- 5.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DA ETAPA DE LANCES:

- 6.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
- 6.2. **Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.**
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.
- 6.5. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Encerrado o prazo previsto o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos subitens anteriores, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto.
- 6.17. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 6.18. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 6.19. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.0. DA ETAPA DE LANCES:

- 7.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.3. A partir da sua convocação por parte do pregoeiro, a ser feita por meio do sistema, o licitante arrematante do lote deverá:
- 7.3.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
 - 7.3.2. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal com os preços ajustados ao menor lance, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.
 - 7.3.3. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 7.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

- 7.5. O descumprimento do prazo acima estabelecido é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 7.7. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 7.8. **Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.**

8.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas neste edital e seus anexos.
- 8.2. **A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.**
- 8.3. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.
- 8.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 8.5. **Serão desclassificadas as propostas:**
 - 8.5.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
 - 8.5.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
 - 8.5.3. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.
 - 8.5.4. Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.6. Contendo qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.
- 8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 9.3. A falta de manifestação para intenção de recurso deste edital importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, disponibilizando ao público em geral, no endereço eletrônico constante no subitem 1.0 deste edital.

10.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, deste edital.

10.3. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

10.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

10.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado.

10.6.1. Ocorrido o disposto no subitem anterior, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora.

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Edital, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2. Por ilícitos cometidos, este Tribunal poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa:

a) de até 20% (vinte por cento) ao dia sobre o valor total estimado do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material;

III. ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outros, nos seguintes casos:

- cometer fraude fiscal;
- apresentar documento falso;

- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f. não manter a proposta;
- g. não entregar amostra.

- 11.3. Para os fins da subcondição "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.
- 11.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.6. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa máxima prevista no item II, a, acima;
- 11.7. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.
- 11.8. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.
- 11.9. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.10. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 11.11. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

12.0. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 12.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens de consumo, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 12.2. Considerando-se a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, na escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 33, Lei nº 8.666/93, bem como da jurisprudência do TCU (Acórdão 766/2006-TCU-Plenário; Acórdão 3654/2012-Segunda Câmara; Acórdão 2303/2015-Plenário; Acórdão 1305/2013-Plenário), que atribui à Administração a prerrogativa de admissão ou vedação de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

13.0. DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

- 13.1. Fora adotado o procedimento de agrupamento dos itens em lotes, levando em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens, visando obter os benefícios da economia de escala, em observância ao princípio da economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que o montante do lote se torna mais atrativo financeiramente que o valor de cada item, na busca de fomentar e garantir o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2. Cumpre mencionar, ainda, que a licitação dar-se-á em lotes, uma vez que os itens que se quer ter os preços registrados são relacionados entre si e usualmente fornecidos por uma única pessoa jurídica, o que leva à conclusão de que a concentração do objeto em lotes não ocasionará restrição à competitividade buscada com o certame, o que consequentemente trará uma maior economia de escala.
- 13.3. Optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por LOTE, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexistente a ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Realizar a entrega dos materiais solicitados na unidade demandante no prazo máximo previsto no no termo de referência, a partir da data de envio da ordem de compra.
- 14.2. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção, ou fabricação, ou que apresentarem adulterações, ou que tenham sofrido eventuais alterações de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não sejam causadas por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 14.3. Responsabilizar-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 14.4. Cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos, independente de transcrição no termo contratual.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 15.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Pedido de Material.
- 15.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a legislação pertinente.
- 15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 15.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.0. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 16.1. Será exigido a cada liquidação que a Contratada mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 16.2. As liquidações e os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 16.3. O prazo retomando se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.
- 16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 16.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 16.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto desse termo de referência.

18.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo ao edital, será assinada pelo ordenador de despesas, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 20.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedores.

- 20.3. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 20.4. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 20.5. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e, demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 20.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços.
- 20.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 20.8. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 20.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos interessados que aderirem.
- 20.10. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.11. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.
- 20.12. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 20.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 20.14. O Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 20.15. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 20.16. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 20.17. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.


21.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCCLASSIFICAÇÃO de proposta ou INABILITAÇÃO de licitante.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Licitação. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.
- 21.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cariré, Estado do Ceará.

22.0. DOS ANEXOS:

- 22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO II – CARTA PROPOSTA.
 - ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
 - ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - ANEXO V – MINUTO DE CONTRATO

Cariré - CE, 25 de maio de 2022.


ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



1. UNIDADE REQUISITANTE: DIVERSAS SECRETARIAS

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LIMITE FINANCEIRO A SER GASTO	DESCONTO MÉDIO PERCENTUAL
1	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou alugados das diversas Secretarias do município de Cariré, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)	2,50 %
VALOR POR SECRETARIA DEMANDANTE			
1	Secretaria de Educação		R\$ 600.000,00
2	Secretaria de Saúde		R\$ 600.000,00
3	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano		R\$ 400.000,00
4	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento social		R\$ 100.000,00
5	Secretaria de Meio Ambiente		R\$ 200.000,00
6	Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		R\$ 100.000,00
7	Secretaria de Agricultura, Agronegócio e Agropecuária		R\$ 400.000,00
8	Secretaria de Transporte		R\$ 200.000,00
9	Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude		R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 2.800.000,00

OBSERVAÇÃO:

- A) A proposta deverá ser preenchida com desconto, apresentado em algarismo e percentual com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- B) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
- C) Apresentar planilha de composição do BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI), conforme Anexo VIII, que será analisada pela Prefeitura Municipal de Cariré para fim de avaliação da proposta quanto a sua exequibilidade;
- E) A tabela de preço que será utilizada durante todo o contrato será a TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA/CE OU SINAPI, encontrada no site <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>, da SEINFRA do Estado do Ceará ou Tabela SINAPI no site <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>.
- F) É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariré durante o cumprimento das obrigações assumidas no fornecimento, objeto da licitação;
- G) Nenhum empregado da Prefeitura Municipal de Cariré poderá executar atividade descrita no objeto do

Contrato/PAF que seja decorrente de obrigação da contratada;

H) O Serviço/Fornecimento objeto deste Certame deve obedecer às especificações técnicas anexadas neste edital;

I) Deverá a Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, EPI/EPC, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

J) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Proponente o compromisso de entrega dos bens/ materiais/ produtos/ serviço, promovendo, quando requerido, sua substituição;

K) A empresa tem conhecimento que o objeto se dará mediante demanda do setor requisitante;

L) Caso algum item/produto/serviço esteja em desacordo com as especificações elencadas no corpo deste documento, não serão aceitos, sendo ônus do pretense contratado a substituição, "in continent", do produto ou serviço apresentado por outro que atenda às exigências feitas nesse termo de referência;

M) Fornecer por escrito à CONTRATANTE, sempre que demandado pelo Fiscal do Contrato/Gestor, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, n° de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades no local;

N) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;

O) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;

P) Manter o local dos serviços, limpo com retirada periódica do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Q) Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens;

R) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros;

S) Prestar o serviço no tempo, lugar, qualidade e forma estabelecidos no Contrato.

Relação das Escolas Municipais, Unidades Básicas de Saúde, Edifícios Públicos próprios e alugados ao município, praças e outros

Nº	Prédio	Local
01	Antena Parabolica	Sede do Município
02	Casa dos Conselhos	Sede do Município
03	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Sede do Município
04	Centro de Reabilitação	Sede do Município
05	Controle Interno	Sede do Município
06	CRAS Anil	Localidade de Anil
07	Cras sede	Sede do Município
08	Cras Tapuío	Localidade de Tapuío – Zona Rural
09	Delegacia de Policia	Sede do Município
10	EMATERCE	Sede do Município
11	Ginasio Poliesportivo - Proares	Sede do Município
12	Hospital Municipal	Sede do Município
13	Mercado Público	Sede do Município
14	Mercado Público Jucá	Localidade de Jucá
15	Mercado Público Arariús	Localidade de Arariús – Zona Rural
16	Parque de Exposições	Sede do Município
17	Prefeitura Municipal	Sede do Município
18	Quadra de Esportiva Raimundo Nery	Sede do Município
19	Quadra de Esporte de Jucá	Localidade de Jucá
20	Secretaria de Agricultura	Sede do Município
21	Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	Sede do Município

Nº	Prédio	Local
22	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	Sede do Município
23	Secretaria de Meio Ambiente	Sede do Município
24	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	Sede do Município
25	Secretaria de Saúde	Sede do Município
26	UBS Almas	Localidade de Almas – Zona Rural
27	UBS Alto dos Honório	Localidade de Alto dos Honórios – Zona Rural
28	UBS Alto Feliz	Localidade de Alto Feliz – Zona Rural
29	UBS Anil	Localidade de Anil
30	UBS Arariús	Localidade de Arariús
31	UBS Boa Esperança	Localidade de Boa Esperança – Zona Rural
32	UBS Cacimbas	Localidade de Cacimbas – Zona Rural
33	UBS Jucá	Localidade de Jucá – Zona Rural
34	UBS Juré	Localidade de Jure – Zona Rural
35	UBS Sede I	Sede do Município
36	UBS Sede II	Sede do Município
37	UBS Serrote Branco	Localidade de Serrote Branco – Zona Rural
38	UBS Tapuio	Localidade de Tapuio – Zona Rural
39	Secretaria de Transportes	Sede
40	Fábrica da Cultura	Sede
41	Biblioteca Municipal	Sede
42	Museu Municipal	Sede

Nº	LOCALIDADE	ESCOLA	ANEXO
01	ALMAS *	E.E.I.E.F. Domingos Ribeiro de Paiva.	
		E.E.F. Maria Mariene Feitosa de Paiva.	
02	ALTO DOS HONÓRIO	E.E.I.E.F. Lucas Rodrigues de Brito.	Raimunda Ferreira do
			Lucas Rodrigues de Brito.
			José Teles
			José Tomaz do Monte Silva.
		Francisco Manoel do	
03	ALTO FELIZ	E.E.I.E.F. Mons. Antº Cândido de Melo.	
04	ANIL	E.E.I.E.F. Tenente Avelino Gomes.	
05	ARARIÚS	E.E.I.E.F. Filinto Aguiar.	Dona Maria Lucas.
06	BOA ESPERANÇA	E.E.I.E.F. Evangelina Feijão.	
07	CACIMBAS	E.E.I.E.F. Inácia Rodrigues Moreira.	Martins Rodrigues Chaves.
			Francisco Francelino de Sousa.
08	CÔCO *	E.E.I.E.F. Tibúrcio de Brito	
09	DANIEL	E.E.I.E.F. Raimundo Dico Monteiro.	
10	JUCÁ	E.E.I.E.F. José Patrocínio Braga.	José Patrocínio Braga.
11	JURÉ	E.E.I.E.F. Coronel João Fernandes	
12	OLHO D'ÁGUA	E.E.I.E.F. Mariana França de Sousa.	
13	PEDRA PRETA	E.E.I.E.F. Ernesto Alexandre Silva.	
14	RABO BRANCO	E.E.I.E.F. Manoel Alves de Almeida.	Manoel Rodrigues dos Santos.
			Francisco Miguel de Mesquita.
15	SANTO ANTONIO	E.E.I.E.F. Estevão Ferreira da Costa.	

16	SEDE	E.E.I.E.F. Dona Maria José Rodrigues Ponte.	
		E.E.I.E.F. Lidiane Pinho Teles.	
		E.E.F. Francisco Hermínio Ponte.	
		E.E.F. Cefisa Aguiar.	
		Maria Augusta Pereira, CEJA. Vilene Correia Portela, CEI.	
17	SERROTE BRANCO	E.E.I.E.F. Manoei Lopes da Cunha.	
18	TAPUIO	E.E.I.E.F. Adata Mocinha Barros Rocha.	Odete Freire de Mesquita.
			José Alcides Rocha.
			Nossa Senhora de Nazareth.
			Manoel Alcides Rocha.

3. JUSTIFICATIVAS: Considerando a necessidade de dispor de uma melhor estrutura dos prédios públicos para desenvolvimento das unidades administrativas e atendimento da população e a preservação do patrimônio público do município, necessita-se da contratação de uma empresa para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva destes equipamentos.

4. VALOR ESTIMADO: O valor global estimado de acordo com a pesquisa de preços, constantes neste Termo de Referência, é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

5. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA:

- Os serviços solicitados, rigorosamente de acordo com o registrado na(s) Ata(s) de Registro de Preços, deverão ser iniciados na sede da Unidade Contratante, no endereço constante no preâmbulo do edital.
- Os itens constantes, deste Termo, deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, nas quantidades especificadas, após a solicitação da referida Gerência.
- O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da CONTRATADA, após a anuência da Secretaria contratante.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar a entrega dos materiais solicitados na unidade demandante no prazo máximo previsto no termo de referência, a partir da data de envio da ordem de compra.
- Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção, ou fabricação, ou que apresentarem adulterações, ou que tenham sofrido eventuais alterações de suas características dentro dos prazos de validade /garantia, quando for o caso, desde que não sejam causadas por



- inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- c) Responsabilizar-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
 - d) Cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos, independente de transcrição no termo contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Pedido de Material.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a legislação pertinente.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: MANUTENCOES PREDIAIS EM PREDIOS PUBLICOS
 LOCAL: CARIRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 Fl. 64
 P.M. CARIRÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 Fl. 72
 P.M. CARIRÉ

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas indiretas	
AC	Administração central	5,10
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,55

I	Impostos	9,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,50
	CPRB (4,50 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,65

BDI =	25,00%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Eng. CIVIL CREA-CE
 RNP 06005435-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 OBRA: MANUTENÇÕES PREDIAIS EM PREDIOS PUBLICOS
 LOCAL: CARIRÉ



SEINFRA - Composição de Encargos Sociais
 CEARÁ

TABELA 026 E 026.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SBSI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,33%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,53%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%	114,23%	72,08%

EN. CIV. CEARÁ DE
 2025-00000000-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA



À
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Cariré
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n° _____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1) Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e n° da conta corrente:

2) Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n° 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ (Valor por extenso.....)
---------------------	------------------------------------

Discriminar, ainda, o valor individual de cada item conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I, do Termo de referência deste Edital.

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário

CPF:



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)



Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico acima descrito e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ??/2021

Pregão Eletrônico nº _____

Aos __ () dias do mês de _____ de 2022, na sede Prefeitura Municipal de Cariré, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico acima mencionado e do respectivo resultado homologado pela Secretaria de Educação, Órgão Gestor da referida Ata, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 62.160-000, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, e a empresa _____, detentora do Registro de Preços do(s) Lote(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, CEP nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº _____.

III. Nas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de _____, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no(s) lote(s) _____ do Anexo Único deste instrumento, em harmonia com o Quadro I do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata, bem como consoante a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente ao fornecedor com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelo órgão participante.

A

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão Gestor, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela detentora do Registro de Preços durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos autos do processo

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos autos do processo.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os materiais ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- d) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a detentora do Registro de Preços providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Órgão Gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta do detentor de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio Contrato, nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega e o recebimento dos equipamentos objeto deste termo dar-se-ão conforme o disposto abaixo:

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- O objeto da presente Ata deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo Órgão Gestor.
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Será exigido a cada liquidação que a detentora do Registro de Preços mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Subcláusula Primeira - As liquidações e pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da contratante e acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Segunda - O prazo constante na Subcláusula Primeira se inicia mediante a apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à detentora do Registro de Preços para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à detentora do Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a detentora do Registro de Preços não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pelo Órgão Gestor encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas na presente Ata, sujeitará a detentora do Registro de Preços às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

Subcláusula Primeira - Por ilícitos cometidos, o Órgão Gestor poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa:

a) de até 20% (vinte por cento) ao dia sobre o valor total estimado da presente Ata, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material;

III. ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outros, nos seguintes casos:

a. cometer fraude fiscal;

b. apresentar documento falso;

c. fazer declaração falsa;

d. comportar-se de modo inidôneo;

e. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

f. não manter a proposta;

g. não entregar amostra.

Subcláusula Segunda - Para os fins da subcondição “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Subcláusula Terceira - Em caso de inexecução parcial do objeto, a detentora do Registro de Preços fica sujeita a multa equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

Subcláusula Quarta - Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

Subcláusula Quinta – Em caso de inexecução total do objeto, a detentora do Registro de Preços fica sujeita à multa máxima prevista no item II, a, acima;



Subcláusula Sexta – Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

Subcláusula Sétima – O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

Subcláusula Oitava – As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Nona – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gestor ou cobradas diretamente da detentora do Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Décima – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Cariré, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Cariré/CE, _____

Secretário de _____
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

(nome) _____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____
Detentora do Registro de Preços

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ??/2021
MAPA DE PREÇOS DOS ITENS**

São registrados os preços da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais aquisições de _____, com as especificações descritas no quadro abaixo, resultante do Pregão na forma eletrônica. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes da presente Ata, do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição. Este registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/REFERÊNCIA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ _____ -					

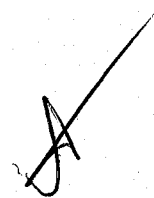
RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



ANEXO V – MINUTO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de _____/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão gerenciador da ARP), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;

1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.2. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

1.3. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em _____.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1.4. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: _____
- Fonte de Recurso: _____
- Projeto/Atividade: _____
- Elemento de Despesa: _____
- Origem do Recurso: _____

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

1.8. Os preços são fixos reajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

1.12. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no edital, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

1.14. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Edital, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1.15. É vedado à CONTRATADA:

1.15.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.15.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.19. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

1.20. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.20.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.20.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.22. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.23. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.23.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.23.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.23.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

1.24. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

1.25. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

1.26. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

1.27. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cariré/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

_____/CE, ____ de ____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)



TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF: